



LEI Nº 677/2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de INGÁ exercício de 2023, e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **INGÁ** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.424.000,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.11.00 Fundo Municipal de Saúde – Sec Mun de Saúde

10.301.2002.2045 Manutenção ASPS- BLC Custeio Atenção Básica

605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

319004.01 Contratação por Tempo Determinado 327.200,00

319011.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física 49.800,00

10.302.2002.2046 Manutenção ASPS- BLC Custeio Média e Alta Complexidade

605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

319004.01 Contratação por Tempo Determinado 1.017.700,00

319011.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física 29.300,00

Total 1.424.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação (**complementação piso enfermagem**) ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 628/22, de 22 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ingá para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ingá-PB, 21 de setembro de 2023.

ROBÉRIO LOPES BURITY

Prefeito Municipal

